



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº 124/2024

**RESTRINGE O HORÁRIO DE TRÂNSITO
DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA E
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.**

AUTOR: Vereador Zacarias Marques – PARTIDO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
- MDB.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica restrito o horário de trânsito de veículos de carga pesada e equipamentos de grande porte, nas vias públicas principais, ao período de 22:00 às 05:00 horas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 05 de agosto de 2024.

**DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

JUSTIFICATIVA

Corriqueiramente, ao trafegar pelas vias principais da cidade de Parauapebas, a exemplo da PA-275, condutores se deparam com veículos de grande porte, transportando cargas pesadas e equipamentos que fazem parte do maquinário de exploração de minérios. Tais situações, causam transtornos e longos atrasos à fluidez do trânsito, visto que estes equipamentos e veículos se locomovem lentamente.

Além disso, para acompanhar a trajetória destes veículos no percurso da cidade, são necessários agentes de trânsito, bem como viaturas e policiais militares, que ficam impedidos de realizar suas tarefas precípuas, como preservação da ordem pública e policiamento ostensivo, desviando-se de suas funções.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a acuidade do tema pautada nos preceitos legais do Princípio da Eficiência da Administração Pública.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 05 de agosto de 2024.

ZACARIAS MARQUES
VEREADOR MBD